



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 44/2013

Revoga a Resolução 58/2008 e 21/2012 do Consepe e aprova a nova redação do Regulamento e da Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Música, em nível de Mestrado e Doutorado, do Centro de Comunicação Turismo e Artes.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Universidade Federal de Paraíba, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário em reunião do dia 02 de abril de 2013 (Processo nº 23074.012279/13-02) e

considerando os termos da Resolução nº 39/2003 do Conselho Universitário que autorizou a criação do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Música;

considerando os termos da Resolução nº 58/2008 deste Conselho, que alterou a Resolução nº 43/2003, aprovou o Regulamento e a Estrutura Acadêmica do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Música;

considerando os termos da Resolução nº 20/2012 do Conselho Universitário que autorizou a criação do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Música;

considerando os termos da Resolução nº 21/2012 deste Conselho, que aprovou o Regulamento e a Estrutura Acadêmica do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Música;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a nova redação do Regulamento e da Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Música, nos níveis de Mestrado e Doutorado, do Centro de Comunicação Turismo e Artes.

Art. 2º. O Programa de Pós-Graduação em Música, em níveis de Mestrado e Doutorado, oferecerá cinco linhas de pesquisa articuladas com as respectivas áreas de concentração.

§1º O Curso de Mestrado em Música oferecerá cinco áreas de concentração e cinco linhas de pesquisa:

- I. Área de Composição: linha de pesquisa Processos e práticas composicionais;
- II. Área de Educação Musical: linha de pesquisa Processos e práticas educativo-musicais;
- III. Área de Etnomusicologia: linha de pesquisa Música, cultura e performance;
- IV. Área de Musicologia: linha de pesquisa História, estética e fenomenologia da música;
- V. Área de Práticas Interpretativas: linha de pesquisa Dimensões teóricas e práticas da

interpretação musical.

§2º O Curso de Doutorado em Música oferecerá três áreas de concentração e cinco linhas de pesquisa:

I. Área de Composição e Interpretação Musical - Linhas de pesquisa: a) Processos e práticas composicionais, e b) Dimensões teóricas e práticas da interpretação musical;

II. Área de Musicologia/Etnomusicologia: Linhas de pesquisa: a) Música, cultura e performance e, b) História, estética e fenomenologia da música;

III. Área de Educação Musical – linha de pesquisa: Processos e práticas educativo-musicais.

Art. 3º. O novo Regulamento e a nova Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Música, em anexo, passam a fazer parte da presente Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução passa a regulamentar a Estrutura Acadêmica dos alunos ingressantes no Programa de Pós-Graduação em Música no ano letivo de 2013.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 02 de maio de 2013.

Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Presidente

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 44/2013 DO CONSEPE

Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Música, em nível de Mestrado, ministrado pelo Centro de Comunicação, Turismo e Artes

TÍTULO I Das Disposições Preliminares

CAPÍTULO I Do Programa e dos Objetivos

Art. 1º Os cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Música, criados respectivamente pelas resoluções nº 39/2003 e 20/2012 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão estão vinculados ao Centro de Comunicação, Turismo e Artes e estruturados de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, as estabelecidas pelo Estatuto da UFPB, Regimento Geral da UFPB e Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UFPB e reger-se-á pelos dispositivos constantes do presente Regulamento.

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação em Música terá como áreas de concentração e linhas de pesquisa:

I. Para o Curso de Mestrado:

- a) Área de **Composição**: linha de pesquisa *Processos e práticas composicionais*
- b) Área de **Educação Musical**: linha de pesquisa *Processos e práticas educativo-musicais*
- c) Área de **Etnomusicologia**: linha de pesquisa *Música, cultura e performance*
- d) Área de **Musicologia**: linha de pesquisa *História, estética e fenomenologia da música*
- e) Área de **Práticas Interpretativas**: linha de pesquisa *Dimensões teóricas e práticas da interpretação musical.*

II. Para o Curso de Doutorado:

- a) Área de **Composição e Interpretação Musical** - Linhas de pesquisa: a) *Processos e práticas composicionais*, e b) *Dimensões teóricas e práticas da interpretação musical*
- b) Área de **Musicologia/Etnomusicologia**: Linhas de pesquisa: a) *Música, cultura e performance* e, b) *História, estética e fenomenologia da música*
- c) Área de **Educação Musical** – linha de pesquisa: *Processos e práticas educativo-musicais*

Parágrafo único. Com vistas a atender novas demandas da área de música, o Programa de Pós-Graduação em Música, caso necessário, poderá implantar novas áreas e de concentração e linhas de pesquisa, bem como mesclar ou dividir as áreas já existentes, tanto Curso de Mestrado quanto no Curso de Doutorado.

Art. 3º O Programa de Pós-Graduação em Música tem como objetivos:

I. No **Curso de Mestrado**: formar professores e pesquisadores para a docência do Ensino Superior, visando qualificar mestres com competências técnicas e capacidade reflexiva, crítica, artística, ética e humana para atuar em diferentes campos da área.

II. No **Curso de Doutorado**: formar professores e pesquisadores para a docência do Ensino Superior, com vistas a qualificar doutores com competências técnicas e capacidade reflexiva, crítica, artística, ética e humana para atuar em diferentes campos da música, que contribuam para o avanço e a inovação do conhecimento científico e artístico na área.

Parágrafo único. A formação oferecida nos Cursos de Mestrado e Doutorado culminará com a elaboração e apresentação, respectivamente, de uma dissertação e de uma tese, estruturadas em conformidade com os critérios da ciência contemporânea e com as especificidades dos diferentes campos da música.

Art. 4º As linhas de pesquisas se constituirão no eixo principal das atividades artísticas, acadêmicas e científicas dos cursos, agrupando, assim, os diversos projetos de pesquisa desenvolvidos pelo corpo docente e discente.

CAPÍTULO II **Da Estrutura Administrativa**

Seção I **Da Organização**

Art. 5º A estrutura administrativa do Programa de Pós-Graduação em Música será composta pelo Colegiado do Programa, como Órgão Deliberativo; pela Coordenação do Programa, como Órgão Executivo; e pela Assembleia Geral de Professores e Alunos, como Órgão Consultivo.

Art. 6º O Colegiado de Programa será constituído na forma disposta no Estatuto e Regimento Geral da UFPB.

Parágrafo Único. O representante do corpo discente não poderá ser aluno-professor da UFPB.

Art. 7º As atribuições do Colegiado do Programa e as do Coordenador do Programa são as definidas no Regulamento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPB.

Art. 8º O Colegiado reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador do Programa, seu Presidente, ou por dois terços de seus membros.

Art. 9º A Coordenação será exercida por um Coordenador e um Vice-Coordenador, seu substituto eventual e principal colaborador nas tarefas de caráter permanente, ambos em regime de Dedicção Exclusiva.

Art. 10º O Coordenador e Vice-Coordenador, bem como o dos representantes dos corpos docente e discente, terão mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único. Será permitida uma recondução de todos os mandatos.

Art. 11 A Coordenação do Programa contará com a assessoria de uma Comissão de Bolsas.

§1º São atribuições da Comissão de Bolsas proceder à concessão, renovação e/ou cancelamento de bolsas, conforme critérios pré-estabelecidos.

§2º A Comissão de Bolsas será composta pelo Coordenador (Presidente da Comissão) e Vice-Coordenador do Programa, além de 01(um) docente permanente e 01 (um) representante discente.

§3º Os membros da Comissão de Bolsas serão escolhidos por seus pares e terão mandato de 2 anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 12 O Programa de Pós-Graduação em Música terá uma Secretaria subordinada à Coordenação

do Programa e dirigida por um Secretário, que se constituirá no órgão de apoio para a execução de seus serviços administrativos.

Art. 13 As atribuições do Secretário do Programa são as constantes do Regimento Geral da UFPB, bem como as dispostas no art. 23 do Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPB.

Seção II Do Corpo Docente

Art. 14 O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Música será constituído, de acordo com o Art. 22º do Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós- Graduação Stricto Sensu da UFPB e da Portaria 191/2011 da CAPES, por professores e/ou pesquisadores, portadores do título de Doutor ou Livre Docente nas seguintes categorias:

I. Docentes Permanentes: docente do quadro da UFPB que atua de forma mais direta, intensa e contínua no Programa e integra o núcleo estável de docentes que desenvolvem as principais atividades de ensino, extensão, orientação e pesquisa, e/ou desempenham as funções administrativas necessárias; em casos especiais ou de convênio, docente de outra Instituição, que atua no Programa, nas mesmas condições referidas neste inciso;

II. Docentes visitantes: docente ou pesquisador com vínculo temporário na UFPB que, durante um período contínuo e determinado, tenha estado à disposição do Programa, contribuindo para o desenvolvimento de atividades acadêmico-científicas;

III. Docentes colaboradores: docente e/ou pesquisador do quadro da UFPB que atua de forma complementar ou eventual no Programa, ministrando disciplina, participando da pesquisa, da extensão, e/ou orientando alunos, sem ter uma carga intensa e permanente de atividades no curso; em casos especiais ou de convênio, docente ou pesquisador de outra Instituição, que atua no Programa nas mesmas condições referidas neste inciso.

Art. 15 Os membros do corpo docente serão credenciados pelo Colegiado do Programa, nas categorias fixadas no artigo 14º deste Regulamento.

§1º Poderá ser credenciado, excepcionalmente, professor e/ou pesquisador que, embora não tendo título de Doutor ou Livre Docente, seja considerado pela comunidade científica da área do conhecimento em que atua, como de notório saber.

§2º Os procedimentos para este credenciamento serão aqueles dispostos no Art. 23º - §2º do Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPB.

§3º Os critérios de credenciamento de novos professores serão definidos e regulamentados internamente pelo Colegiado do PPGM, a partir dos critérios de avaliação estabelecidos pela CAPES para a Área de Artes/Música.

§4º O credenciamento de cada docente tem validade de três anos e será renovado formalmente, pelo Colegiado do Programa, a partir da avaliação da produção científica e artística do docente, bem como do cumprimento das atividades acadêmicas estabelecidas pelo PPGM (oferta de disciplinas, orientações, participação em comissões, reuniões etc.). Os critérios para credenciamento serão definidos e regulamentados internamente pelo Colegiado do PPGM, a partir dos critérios de avaliação estabelecidos pela CAPES para a Área de Artes/Música.

Art. 16 Dentre os membros do corpo docente credenciados do Curso, serão definidos os professores e/ou pesquisadores orientadores.

§1º O orientador do aluno, indicado pelo Colegiado do Programa, atuará como Orientador acadêmico e orientador do trabalho final.

§2º No que tange à orientação acadêmica, compete ao orientador:

- a) assistir ao aluno no planejamento de seu programa acadêmico de estudos;
- b) assistir ao aluno na escolha de disciplinas no ato de cada matrícula;
- c) acompanhar e avaliar o desempenho do aluno nas atividades acadêmicas;
- d) diagnosticar problemas e dificuldades que estejam interferindo no desempenho do aluno e orientá-lo na busca de soluções;
- e) informar ao Colegiado, através de relatório avaliativo, após cada período letivo, o desempenho do aluno;
- f) emitir, por solicitação do Coordenador do Programa, parecer prévio em processos iniciados pelo aluno para apreciação do Colegiado;
- g) autorizar, a cada período letivo, a matrícula do estudante, de acordo com seu programa acadêmico de estudos previamente planejado;
- i) propor ao Colegiado o desligamento do aluno que não cumprir o seu programa acadêmico de estudos previamente planejado;

§3º No que concerne à orientação do trabalho final, compete ao orientador:

- a) assistir ao aluno na preparação do projeto de trabalho final;
- b) autorizar a avaliação do projeto de trabalho final;
- c) acompanhar o aluno na execução do trabalho final, em todas as etapas, fornecendo os subsídios necessários e permanecendo disponível para as consultas e discussões que lhe forem solicitadas;
- e) autorizar o aluno a realizar a qualificação do trabalho final;
- f) autorizar o aluno a apresentar ou defender o trabalho final.

CAPÍTULO III **Da Admissão ao Programa**

Seção I **Da Inscrição**

Art. 17 Poderão inscrever-se na seleção para as vagas de discentes do Programa de Pós-Graduação em Música portadores de diploma de curso de graduação, para o Mestrado, e de diploma de Mestre, para os candidatos ao Doutorado.

Art. 18 A admissão aos cursos do Programa será realizada por processo de seleção, o qual será cumulativamente eliminatório e classificatório, ressalvado o disposto no inciso X do Artigo 15 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPB.

Parágrafo Único. Poderão ser admitidas transferências, segundo as normas estabelecidas no Regimento Geral da UFPB, de alunos de mestrado ou doutorado, desta ou de outras IES para os cursos do PPGM, a critério do Colegiado, desde que haja vaga na área e linha de pesquisa pretendida e disponibilidade de orientação.

Art. 19 As inscrições para seleção dos cursos de Mestrado ou Doutorado serão abertas mediante Edital elaborado pelo Colegiado, publicado pela Coordenação do Programa e divulgado da forma mais abrangente possível.

Parágrafo Único. O número de vagas será definido anualmente pelo Colegiado de Programa, considerando a disponibilidade de docentes para orientação de dissertação ou tese.

Art. 20 Os documentos exigidos para inscrição dos candidatos nos processos de seleção do Programa de Pós-Graduação em Música serão especificados detalhadamente nos editais de seleção, considerando as definições estabelecidas pelo Regimento da UFPB e pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu.

§1º O Coordenador do Programa deferirá os pedidos de inscrição a partir da análise da regularidade da documentação apresentada, em conformidade com o edital de cada seleção.

§2º Os candidatos aprovados em processo de seleção, na forma disposta no parágrafo único do artigo 27 do Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPB, deverão, quando da matrícula no Programa, satisfazer à exigência da apresentação do certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação, para o mestrado, e de curso de mestrado, para o Doutorado.

Seção II Da Seleção

Art. 21 A seleção será oferecida por comissão constituída na forma estabelecida na alínea do inciso II do artigo 15º do Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPB.

Art. 22 A admissão ao Programa de Pós-Graduação em Música far-se-á após aprovação e classificação em processos de seleção, ressalvado o disposto no inciso X do artigo 15º do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPB.

Art. 23 O processo de seleção para ingresso em curso do Programa de Pós-Graduação em Música será constituído de:

I. Para o Mestrado, provas teórico-práticas na área de música e prova de língua estrangeira, obrigatoriamente inglês.

II. Para o Doutorado, provas teórico-práticas na área de música e prova de duas línguas estrangeiras: inglês, obrigatoriamente, e uma segunda língua escolhida pelo candidato, entre espanhol, francês, alemão e italiano.

Parágrafo único. As especificidades das provas para cada seleção serão definidas e regulamentadas por edital de seleção elaborado e aprovado pelo Colegiado, publicado pela Coordenação do Programa e divulgado da forma mais abrangente possível.

Art. 24 No caso do Mestrado, a Coordenação, ouvidaa Comissão de Seleção, poderá exigir do candidato selecionado o cumprimento, em prazo que lhe for estabelecido, de estudos complementares, inclusive disciplinas da graduação, concomitantemente ou não às atividades do Curso, e sem direito a crédito.

Parágrafo Único. O tempo a ser cumprido pelo candidato selecionado, no cumprimento de estudos complementares, de que trata o caput deste artigo, não poderá ultrapassar o período de 06 (seis) meses.

Art. 25 Poderá participar da seleção o aluno formalmente desligado do Programa que, caso aprovado e classificado em nova e última seleção, será caracterizado como aluno reingressante.

Art. 26 Havendo convênio firmado entre a UFPB e Instituição Estrangeira, ou Acordo Cultural Internacional do Governo Federal, caberá ao Colegiado do Programa:

- I. fixar o número de vagas destinadas à entidade conveniente, de acordo com o estabelecido no §1º do art. 25 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPB;
- II. instituir comissão para selecionar e classificar os candidatos pretendentes.

§1º A seleção e classificação de que trata o caput deste artigo será feita única e exclusivamente com base nos documentos do candidato, exigidos pelo convênio.

§2º Compete à Coordenação do Programa, através da PRPG, emitir as respectivas cartas de aceitação dos candidatos selecionados e classificados no âmbito de convênios ou acordos culturais.

Seção III Da Matrícula

Art. 27 O candidato aprovado e classificado na seleção deverá efetuar sua matrícula dentro dos prazos fixados pelo calendário escolar do Programa, mediante apresentação da documentação exigida de acordo com o Regulamento do Programa, após o qual vincular-se-á à Instituição, recebendo um número de matrícula que o identificará como aluno regular da Universidade Federal da Paraíba.

§ 1º A matrícula prévia será realizada na Secretaria do Programa, constituindo-se condição para a realização da primeira matrícula em disciplinas.

§ 2º Os candidatos inscritos para seleção, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27º do Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPB, deverão, quando da matrícula no Programa, satisfazer à exigência da apresentação do certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação, para o mestrado, e do certificado ou diploma de conclusão do curso de mestrado, para o Doutorado.

§ 3º O aluno reingressante, definido nos termos do Art. 23º deste Regulamento, terá, por ocasião da matrícula prévia, novo número de matrícula.

§ 4º A não efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do candidato em matricular-se no Programa, perdendo todos os direitos adquiridos pela aprovação e classificação no processo seletivo.

Art. 28 Na época fixada no calendário escolar do Programa, antes do início de cada período letivo, cada aluno fará sua matrícula em disciplinas, na Coordenação do Programa, salvo os casos de interrupção de estudos previstos no artigo 37º do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPB.

§1º Não será permitida, no período de integralização do Programa, a matrícula em disciplina em que o aluno já tenha sido aprovado.

§2º Para efeito do disposto no caput deste artigo, o trabalho de conclusão de curso será considerado como atividade, sem atribuição de crédito, sendo anotada no Histórico Escolar do aluno a expressão “Trabalho Final” e o período letivo correspondente.

§3º A orientação acadêmica, que assistirá o discente no ato de sua matrícula em disciplinas e na organização e acompanhamento de seu plano de estudos, será feita por um docente indicado pela área na qual o candidato foi selecionado.

Art. 29 Poderá obter matrícula em disciplinas isoladas oferecidas pelo Programa de Pós-Graduação em Música, na qualidade de aluno especial, em conformidade com a alínea “c” do artigo 170, do Regimento Geral da UFPB, graduado em curso de nível superior, para disciplinas do mestrado; e portador do título de mestre, para disciplinas do Doutorado.

§1º A Coordenação do Programa regulamentará o processo de seleção de alunos especiais a partir de edital lançado semestralmente e divulgado no site do Programa.

§ 2º A solicitação de matrícula, juntamente com o *Curriculum Vitae* e o histórico escolar do discente, serão enviados ao professor da disciplina pretendida, que dará seu parecer, a ser deliberado pelo Colegiado do Curso, aceitando ou não aquele aluno.

§ 3º O aluno especial poderá cursar, no máximo, até nove créditos do Programa de Pós-Graduação em Música.

§ 4º As disciplinas cursadas por aluno, na qualidade mencionada no caput deste artigo, não contarão créditos para a integralização da Estrutura Curricular do Programa de Pós-Graduação, enquanto o mesmo for considerado aluno especial.

§ 5º As disciplinas cursadas por aluno especial poderão ser objeto de aproveitamento de estudos, nos termos do art. 49 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPB, devendo o resultado da análise ser registrado no histórico escolar do aluno regular no mesmo período da homologação pelo Colegiado.

§ 6º O aluno especial de outra universidade não terá o seu crédito aproveitado no Programa

Seção IV Trancamento e Cancelamento de Matrícula

Art. 30 Será permitido o trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas, individualizadas, desde que ainda não se tenha integralizado 30% (trinta por cento) das atividades previstas para a disciplina, salvo caso especial, a critério do Colegiado do Programa.

§1º O pedido de trancamento de matrícula, em uma ou mais disciplinas, individualizadas, constará de requerimento do aluno ao Coordenador, com as devidas justificativas e aquiescência do orientador.

§2º Não constará do Histórico Escolar do aluno referência a trancamento de matrícula em qualquer disciplina.

§3º É vedado o trancamento da mesma disciplina mais de uma vez, salvo casos excepcionais, a critério do Colegiado.

Art. 31 O trancamento de matrícula do período letivo em execução corresponde à interrupção de estudos e só poderá ser concedido em caráter excepcional por solicitação do aluno e justificativa expressa do orientador, a critério do Colegiado.

§1º O tempo máximo de interrupção de estudos de que trata o caput deste artigo será de seis meses, sendo computado no tempo de integralização do Curso.

§2º A solicitação de interrupção de estudos deverá ser encaminhada dentro do período divulgado pela Secretaria, de acordo com o calendário escolar praticado pelo Programa.

§3º O trancamento concedido deverá ser, obrigatoriamente, mencionado no Histórico Escolar do aluno com a menção "Interrupção de Estudos" acompanhado(s) período(s) letivo(s) de ocorrência e da data de homologação pelo Colegiado do Programa.

Art.32 Admitir-se-á o cancelamento de matrícula, em qualquer tempo, por solicitação do aluno, correspondendo à sua desvinculação do Programa.

CAPÍTULO IV **Regime Didático-Científico**

Seção I **Estrutura Curricular**

Art.33 Os cursos de Mestrado e Doutorado de que trata o presente Regulamento abrangerão o ensino de disciplinas (obrigatórias e optativas), realização de fóruns, pesquisas e eventos artísticos nas respectivas áreas de concentração.

Parágrafo único O ano escolar constará de dois períodos letivos, cujo início e fim serão determinados na programação acadêmica do Mestrado e do Doutorado.

Art.34 A duração mínima e a máxima do Programa de Pós-Graduação em Música, em nível de Mestrado, serão, respectivamente, de 12 meses e 24 meses, incluindo-se o tempo de preparação e de apresentação da Dissertação.

Art.35 A duração mínima e a máxima do Programa de Pós-Graduação em Música, em nível de Doutorado, serão, respectivamente, de 24 meses e 48 meses, incluindo-se o tempo de preparação e de apresentação da Tese.

Art.36 O número de créditos mínimo para integralização do Curso de Mestrado é de 24 (vinte e quatro), assim distribuídos:

- a) 07 créditos de disciplinas obrigatórias comuns;
- b) 02 créditos referentes ao Estágio Docente Orientado;
- c) 09 créditos de disciplinas obrigatórias da área de concentração;
- d) 06 créditos de disciplinas optativas;

Parágrafo único. Cada crédito corresponde a 15 horas-aula teóricas ou a 30 horas-aula práticas.

Art.37 O número de créditos mínimo para integralização do Curso de Doutorado é de 46, assim distribuídos:

- a) 12 créditos de disciplinas obrigatórias comuns;
- b) 04 créditos referentes ao Estágio Docente Orientado;
- c) 24 créditos de disciplinas obrigatórias da área de concentração e linha de pesquisa;
- d) 06 créditos de disciplinas optativas.

Parágrafo único. Cada crédito corresponde a 15 horas-aula teóricas ou a 30 horas-aula práticas.

Art.38 A critério do Colegiado, por solicitação do Orientador, poderão ser atribuídos créditos a atividades acadêmicas a serem desenvolvidas apenas por um aluno,

denominadas de Estudos Especiais, não previstos na Estrutura Curricular, por serem pertinentes à área de concentração e linha de pesquisa do aluno, até o máximo de 02 créditos.

§1º Os Estudos Especiais de que trata o caput deste artigo poderão ser desenvolvidos na forma de preparação de recital ou concerto com orquestra, pesquisas sobre um tópico relacionado, pesquisa de campo, ou complementação teórica sobre um tema da área, consubstanciados em um projeto de trabalho, apresentado pelo discente e orientador, a ser aprovado pelo Colegiado do Programa.

§2º A contagem de créditos dos Estudos Especiais será feita de acordo com a natureza teórica ou prática da atividade em conformidade com os Parágrafos únicos dos Artigos 36º e 37º deste Regulamento.

§3º As atividades das quais trata o caput deste artigo serão anotadas no Histórico Escolar do aluno com a expressão “Estudos Especiais em”, acrescentando-se o tópico ou tema desenvolvido pelo aluno, o período letivo correspondente e o respectivo conceito obtido.

Art.39 Os cursos de Mestrado e Doutorado do PPGM oferecerão as atividades de Estágio Docente Orientado, de caráter obrigatório, de acordo com o que rege o Art.42º do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPB.

§1º A atividade de Estágio Docente Orientado deverá ser desenvolvida em disciplinas dos cursos de graduação em música, devendo os Departamentos da área indicarem um professor para acompanhamento e avaliação da atividade.

§2º A critério do Colegiado, poderá ser dispensado das atividades de Estágio Docente Orientado, o mestrando ou doutorando que comprovadamente demonstrar experiência anterior de ensino, em nível de terceiro grau, em sua área de concentração e linha de pesquisa específica.

§3º Ao final da atividade de estágio, o aluno deverá encaminhar ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, o plano de curso e os planos de aula, na forma de relatório, que deverá ser acompanhado pela avaliação do professor responsável sobre o desempenho dos alunos, como conceito do mesmo.

Seção II

Verificação do Rendimento Acadêmico

Art.40 A verificação do rendimento acadêmico far-se-á de acordo com o estabelecido na Seção III, subseção II do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFPB.

Art.41 Em cada disciplina, o rendimento acadêmico para fins de registro será avaliado pelos meios previstos na sua programação acadêmica e expressos mediante nota, variando de zero a dez.

§1º O aluno que obtiver média igual ou superior a 6,0 será aprovado.

§2º Para efeito do cálculo de média, considerada como Coeficiente do Rendimento Acadêmico - CRA, adotar-se-á a seguinte fórmula ponderada:

$$CRA = \frac{\sum_{i=1}^n c_i N_i}{n}$$

$$\sum_{i=1}^n c_i$$

onde i corresponde a uma disciplina cursada, aprovada ou não; c_i , ao número de créditos da disciplina cursada, aprovada ou não; N_i , à nota obtida na disciplina cursada, aprovada ou não; e n , ao número total de disciplinas contempladas no cálculo da média.

§3º Será reprovado o aluno que não atingir 85% da frequência na disciplina, sendo atribuída a nota zero para efeito do cálculo do CRA e registrado no histórico escolar com a letra “F”.

§4º Constarão no Histórico Escolar do aluno as notas obtidas em todas as disciplinas cursadas.

§5º Os Estudos Especiais, de que trata o artigo 34º deste Regulamento, serão considerados como disciplinas para efeito do cálculo do CRA.

Art. 42 O exame de suficiência em língua(s) estrangeira(s), previsto no Regimento Geral da UFPB, deverá ser realizado de acordo com as seguintes especificações:

- a) Mestrado – obrigatoriamente em inglês;
- b) Doutorado – obrigatoriamente em inglês e em uma segunda língua, escolhida pelo candidato entre espanhol, francês, alemão ou italiano.

§ 1º O exame de que trata o caput deste artigo será realizado pelo Departamento de Letras Estrangeiras e Modernas (DLEM) do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA) da UFPB ou por instituições públicas de ensino superior que realizem exames dessa natureza.

§ 2º O aluno do Mestrado e do Doutorado deverá ser aprovado no exame de suficiência em língua estrangeira no prazo máximo de doze meses, contados a partir do seu ingresso no Programa.

§ 3º O resultado deste exame constará no histórico escolar do aluno com o conceito “Aprovado” ou “Reprovado”, juntamente com o período de sua realização.

§4º O não cumprimento do que trata o caput deste artigo implicará o desligamento automático do Programa.

§ 5º O não cumprimento do que trata o caput deste artigo implicará o desligamento automático do Programa.

Seção III Do Aproveitamento de Estudos

Art. 43 Considera-se aproveitamento de estudos, para os fins previstos neste Regulamento:

- a) a equivalência de disciplinas já cursadas anteriormente pelo aluno à disciplina da Estrutura Curricular do Curso;
- b) a aceitação de créditos relativos às disciplinas já cursadas anteriormente pelo aluno, mas que não fazem parte da estrutura curricular do Curso.

§1º Entende-se por disciplina já cursada aquela na qual o aluno logrou aprovação.

§ 2º Quando do processo de equivalência de disciplinas, de que trata o caput deste artigo, poderá haver necessidade de adaptação curricular.

§ 3º Para a adaptação curricular de que trata o parágrafo anterior, o professor da disciplina avaliará a medida e o programa da disciplina cursada, realizando as devidas comparações, assim como os assuntos que necessitam complementação, e emitirá um parecer a ser deliberado pelo Colegiado do Curso.

§ 4º Aceitação de créditos em disciplinas de que trata o caput deste artigo somente será feita caso as disciplinas sejam consideradas pelo Colegiado de real importância para a formação do aluno.

§ 5º É vedada a aceitação de créditos de que trata o parágrafo anterior conjuntamente com a atribuição de créditos especificada no Artigo 34º deste Regulamento.

§ 6º O aproveitamento de estudo tratadonocaputdesteartigosomentepoderáser feito quando as disciplinas tiverem sido concluídas há, no máximo, cinco anos.

§ 7º Deverão, obrigatoriamente, ser registrados no Histórico Escolar do aluno o nome abreviado ou sigla do Programa e a IES, se for o caso, nos quais o aluno cursou a(s) disciplina(s) objeto de aproveitamento e a data de homologação pelo Colegiado.

Art. 44 A equivalência de disciplinas e a aceitação de créditos serão obtidas na forma do disposto no Artigo 39º deste Regulamento e aprovadas nos termos dos incisos IV e V do Artigo 15º do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFPB.

Parágrafo único. Quando o aproveitamento de estudos serão observadas as seguintes normas relativas à disciplina cursada em outra IES:

- I. a contagem dos créditos será feita sem prenaformadispotanoParágrafo Único do Art. 33 do Regulamento do Curso;
- II. a nota obtida, que servirá para o cálculo do CRA, será anotada no Histórico Escolar do aluno, observando-se, caso necessário, a seguinte equivalência entre notas e conceitos: A = 9,5; B = 8,0; e C = 6,5.
- III. em caso de impossibilidade de ser feita a equivalência entre nota e conceito, será anotado no histórico escolar do aluno simplesmente o conceito APROVADO, juntamente com a sigla da IES onde a disciplina foi cursada.

Art. 45 O aluno poderá requerer exame de suficiência em disciplinas da Estrutura Curricular do Curso, devendo o requerimento ser julgado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º A aprovação em exame de suficiência dará direito a crédito e deverá constar do Histórico Escolar do aluno como respectivo conceito.

§ 2º A reprovação em exame de suficiência deverá constar do Histórico Escolar do aluno com a respectiva nota.

§ 3º O número máximo de créditos a ser obtido mediante exame de suficiência será de no máximo 35% do total de créditos das disciplinas obrigatórias.

§ 4º O aluno não poderá solicitar exame de suficiência em disciplina na qual tenha sido reprovado.

Seção IV **Do Desligamento e Abandono**

Art. 46 Além dos casos previstos no Regimento Geral da UFPB, será desligado do Programa o aluno que:

- I. For reprovado duas vezes, durante a integralização do curso;
- II. Não for aprovado nas atividades previstas no Art. 33º do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB;
- III. Não for aprovado no(s) exame(s) de suficiência em língua(s) estrangeira(s), dentro dos prazos estabelecidos por este Regulamento;
- IV. Não houver integralizado seu currículo no prazo máximo estabelecido pelo Regulamento do Curso;
- V. Obtiver o conceito “Reprovado”, na apresentação ou defesa do Trabalho
- VI. Final;
- VII. Em fase de elaboração da dissertação, para o Mestrado, ou tese, para o Doutorado, não tiver o seu desempenho aprovado pelo Orientador por dois períodos letivos consecutivos ou não;
- VII. Em caso de constatado plágio, seja nos trabalhos desenvolvidos para as disciplinas cursadas, seja na dissertação, na qualificação ou na tese.

Art.47 Será considerado em situação de abandono do Programa o aluno que, em qualquer período letivo regular, não efetuar sua matrícula em disciplina(s) ou trabalho final.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplicará ao aluno que estiver com os estudos interrompidos, na forma do Art. 29º deste Regulamento.

Art.48 O ingresso no Programa de aluno formalmente desligado poderá ocorrer apenas através da aprovação em novo processo de seleção, realizado nos termos das normas em vigor.

Seção V Do Trabalho Final

Art. 49 O trabalho final exigido para a obtenção do título de Mestre em Música, constará de:

- I. Para as Áreas de Concentração em Educação Musical, Etnomusicologia, e Musicologia, uma dissertação.
- II. Para a Área de Concentração em Composição: dissertação de mestrado, composta de duas partes: uma contendo o ensaio analítico da obra composta durante o Curso, e outra contendo a partitura da obra.
- III. Área de Concentração em Práticas Interpretativas - dissertação de Mestrado, aprovada pela Comissão Julgadora, e apresentação de um recital público com obras orientadas durante o Curso.

Parágrafo único. A obra composta na Área de Composição, mencionada no inciso II deste artigo, que prescindir de partitura no sentido tradicional (música eletroacústica, por exemplo), deverá ser apresentada no suporte necessário (eletrônico, digital, gráfico, etc.).

Art. 50 O trabalho final exigido para a obtenção do título de Doutor em Música, constará de:

- I. Para as Áreas de Concentração em Educação Musical, Musicologia/Etnomusicologia - tese, devidamente aprovada pela Comissão Julgadora designada pelo Colegiado do Programa.
- II. Para a Área de Concentração em Composição e Interpretação Musical,
 - a) Na linha de pesquisa *Processos e práticas composicionais* - tese de doutorado, composta de duas partes: uma contendo o ensaio analítico da obra composta durante o Curso; e outra contendo a partitura da obra; e um recital público de obras elaboradas durante o Curso. A tese e o recital

deverão ser aprovadas, respectivamente, pela Comissão Julgadora designada pelo Colegiado do Programa para a defesa de tese; e pela Comissão Julgadora designada pelo Colegiado do Programa para avaliação o recital;

b) Na linha de pesquisa *Dimensões teóricas e práticas da interpretação musical* - tese de Doutorado, aprovada pela Comissão Julgadora, e apresentação de três recitais públicos com obras orientadas durante o Curso, também aprovado por Comissão Julgadora designada pelo Colegiado do Programa.

Parágrafo único. A obra composta na Área de Composição e Interpretação Musical, linha de pesquisa *Processos e práticas composicionais*, mencionada no inciso II deste artigo, que prescindir de partitura no sentido tradicional (música eletroacústica, por exemplo), deverá ser apresentada no suporte necessário (eletrônico, digital, gráfico, etc.).

Art.51 O trabalho final, além do disposto no artigo anterior, obedecerá as exigências do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFPB.

Art.52 Para a realização do trabalho final, o aluno deverá escolher, no ato da matrícula, um orientador de trabalho final, credenciado pelo Programa, e aprovado pelo Colegiado do Curso.

§1º A escolha do orientador poderá ser definida pelo Colegiado do Programa, caso a indicação do aluno não possa ser efetivada.

§ 2º Aprovado pelo Colegiado como orientador do trabalho final, o docente passará a ser também o orientador acadêmico.

§ 3º Por solicitação do aluno, e critério do Colegiado do Programa, poderá haver mudança de orientador ao longo dos cursos.

Art.53 A dissertação, requisito para obtenção do grau de Mestre, deverá evidenciar domínio do tema escolhido e capacidade de sistematização e de pesquisa.

Art.54 A tese, requisito para obtenção do grau de Doutor, deverá evidenciar domínio do tema escolhido e capacidade de sistematização e de pesquisa, bem como uma contribuição original, inovadora, para o conhecimento na área de música.

Art.55 Dependendo do tema do Trabalho Final, o orientador poderá convidar um co-orientador, pertencente ou não ao quadro de docentes da UFPB, desde que previamente autorizado pelo Colegiado do Programa.

Parágrafo único. O convite de quem trata o caput deste artigo deverá ser feito de comum acordo como aluno.

Art.56 Para a defesa do Trabalho Final, deverá o aluno, dentro dos prazos estabelecidos por este Regulamento, satisfazer aos seguintes requisitos:

- I. Ter recomendação formal do Orientador para a defesa da Dissertação ou da Tese;
- II. Ter sido aprovado no exame de suficiência em língua(s) estrangeira(s).

Art.57 Os trabalhos de Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, na sua elaboração, apresentação e defesa, deverão atender tanto normas contidas no “Manual de Estrutura e Apresentação de Dissertação” adotado pela PRPG, quanto às especificidades definidas nas normas para formatação de dissertação e tese definidas pelo PPGM.

Parágrafo único. O não cumprimento ao que determina o caput deste artigo implicará na não aceitação do trabalho pela Coordenação do Programa.

Art.58A defesa do Trabalho Final será feita publicamente.

Art.59Para fins de defesa do trabalho final,deverá o aluno encaminhar, inicialmente, à Coordenação do Programa, no mínimo, três exemplares da dissertação de mestrado ou cinco exemplares da tese de doutorado.

§ 1º Após a defesa do Trabalho Final e feitas as devidas correções, quando necessárias,deverá o aluno encaminhar à Coordenação do Programa, no mínimo, outros três exemplares impressos da versão final, contendo, obrigatoriamente, a ficha catalográfica fornecida pelo Sistema de Bibliotecas da UFPB, e uma cópia em PDF apresentada em mídia eletrônica.

§ 2º A homologação do relatório final do orientador pelo Colegiado, somente poderá ser feita após a entrega dos exemplares na versão final.

Art. 60 Trabalho Final será julgado por uma comissão examinadora escolhida na forma estabelecida na alínea do inciso II do artigo 15º do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPB, composta:

- a) Para o Curso de Mestrado - pelo orientador e pelo menos por dois especialistas, sendo um externo ao Programa, e um suplente.
- b) Para o Curso de Doutorado - pelo orientador e pelo menos por quatro especialistas, sendo dois externos ao programa, e dois suplentes.

§ 1º Os especialistas, de que trata o inciso I deste artigo, deverão ser portadores do título de Doutor ou Livre Docente, sem que sejam, necessariamente, docentes.

§ 2º O orientador será o presidente da comissão examinadora.

§ 3º A data para a apresentação e defesa do Trabalho Final será fixada pelo Coordenador, ouvido o Orientador, no prazo de 30 a 60 dias, contados a partir do recebimento, pela Coordenação, dos exemplares mencionados no caput do Art. 54º deste Regulamento.

Art.61 Para o julgamento do Trabalho Final será atribuído um dos seguintes conceitos:

- I. APROVADO COM DISTINÇÃO;
- II. APROVADO;
- III. INDETERMINADO;
- IV. REPROVADO.

§ 1º Para a APROVAÇÃO COM DISTINÇÃO, os seguintes critérios deverão ser satisfeitos pelo aluno:

- a) Ter desempenho acadêmico destacado, a partir dos critérios definidos pelo Colegiado do Programa;
- b) Ter defendido a dissertação em até 24 (vinte e quatro) meses da data de ingresso no Mestrado, ou a tese em até 48 (quarenta e oito) meses da data de ingresso no Doutorado;
- c) Ser o conceito APROVADO COM DISTINÇÃO proposto por unanimidade pelos componentes da Comissão Examinadora.

§ 2º No caso de ser atribuído o conceito INDETERMINADO, a Comissão Examinadora apresentará relatório à Coordenação, evidenciando os motivos da sua atribuição.

§ 3º A atribuição do conceito INDETERMINADO implicará o estabelecimento do prazo máximo de 06 (seis) meses para reelaboração e nova apresentação da dissertação, quando já não se admitirá a atribuição do conceito INDETERMINADO.

§ 4º O prazo para a nova apresentação de que trata o disposto no parágrafo anterior será aprovado pelo Colegiado do PPGM.

§ 5º No caso de nova apresentação do trabalho final, a Comissão Examinadora deverá ser preferencialmente a mesma.

Seção VI

Obtenção do Grau Expedição do Diploma

Art. 62 Para a obtenção do grau de Mestre ou de Doutor, deverá o aluno, dentro do prazo regimental, ter satisfeito as exigências do Regimento da UFPB, do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPB, e deste Regulamento.

§ 1º Os prazos de 30 (trinta), 60 (sessenta) ou 90 (noventa) dias, definidos pela comissão examinadora, a contar da data de defesa, para entrega na Coordenação do Programa, a versão final da dissertação ou da tese com as eventuais correções sugeridas pela Banca Examinadora, e o aceite do orientador, das correções efetuadas.

§ 2º A obtenção do grau, a que se refere o caput deste artigo, pressupõe a homologação do relatório final do orientador, pelo Colegiado.

§ 3º Do relatório final do orientador constará:

- I. Fichas de avaliação preenchidas pelos examinadores;
- II. Fotocópia da ata da respectiva seção pública;
- III. Histórico Escolar parcial do aluno.

Art. 63 A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, observado o disposto no § 1º do artigo 108 do Regimento Geral da UFPB e nas normas estabelecidas pelo CONSEPE, poderá expedir certificados de especialização aos alunos que, havendo concluído 24 créditos do Curso de Mestrado ou do Curso de Doutorado, incluindo o total de quatro créditos em disciplina(s) didático-pedagógica(s), desistirem formalmente de defender a dissertação.

Parágrafo único. A desistência de que trata o caput deste artigo deverá ser encaminhada pelo aluno, por escrito, à Coordenação do Programa.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 64 O presente Regulamento está sujeito às normas estabelecidas para os Programas de Pós-Graduação da UFPB.

Art. 65 Obedecendo o disposto no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação, os casos omissos serão decididos pelo CONSEPE, mediante consultado Colegiado do Programa, ouvido o Conselho de Centro.

ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 44/2013 DO CONSEPE

Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Música, nos níveis Mestrado e Doutorado, ministrado pelo Centro de Comunicação, Turismo e Artes

A estrutura curricular do PPGM está estruturada em disciplinas obrigatórias de tronco comum (para todas as áreas de concentração); disciplinas obrigatórias, específicas para cada área de concentração; disciplinas optativas; e atividades obrigatórias para todas as áreas de concentração. O número mínimo de créditos para integralização do programa é de 24, para o Curso de Mestrado, e 46 para o Curso de Doutorado, assim distribuídos:

a) Mestrado

- I - Disciplinas obrigatórias comuns: 7 créditos;
- II - Estágio Docência orientado: 2 créditos;
- III - Disciplinas obrigatórias da área de concentração: 9 créditos;
- IV - Disciplinas optativas: 6 créditos.

b) Doutorado

- I - Disciplinas obrigatórias comuns: 12 créditos;
- II - Estágio Docência orientado: 4 créditos;
- III - Disciplinas obrigatórias da área de concentração e linhas de pesquisa: 24 créditos;
- IV - Disciplinas optativas: 6 créditos.

Obs.: Cada crédito corresponde a 15 horas-aula teóricas ou a 30 horas-aula práticas.

A critério do Colegiado, por solicitação do orientador, poderão ser atribuídos créditos a atividades acadêmicas a serem desenvolvidas apenas por um aluno, denominadas de Estudos Especiais, não previstas na Estrutura Acadêmica, porém pertinentes à área de concentração do aluno, até o máximo de dois créditos. (ver art. 38 do Regulamento do PPGM)

O PPGM oferecerá atividade de Estágio Docência, de acordo com o que rege o artigo 43 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

I – Disciplinas da Estrutura Acadêmica

A) Disciplinas Obrigatórias Comuns a Todas as Áreas de Concentração:

De acordo com os termos dos artigos 36 e 37 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Música-PPGM, o aluno deverá cumprir, no Curso de Mestrado, 12 créditos de Disciplinas Obrigatórias Comuns a todas as Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa, indicadas no quadro abaixo, a partir das especificidades dos cursos:

A.1) Curso de Mestrado:

Disciplinas	Número de Créditos	Carga Horária
Metodologia de pesquisa em música	3	45h/a
Preparação do trabalho final I - Pré-requisito: Metodologia de Pesquisa em Música	2	30h/a
Preparação do trabalho final II - Pré-requisito: Preparação do trabalho final I	2	30h/a

A.2) Curso de Doutorado:

Disciplinas	Número de Créditos	Carga Horária
Metodologia da pesquisa avançada em Música	4	60h/a
Pesquisa orientada em Música I	2	30h/a
Pesquisa orientada em Música II	2	30h/a
Preparação de tese I	2	30h/a
Preparação de tese II	2	30h/a

B – Atividade Obrigatória para Todas as Áreas de Concentração:

De acordo com os termos dos artigos 36 e 37 do Regulamento do PPGM, o aluno deverá cumprir: no Curso de Mestrado, 2 créditos, e no Curso de Doutorado, 4 créditos, referentes à atividade de Estágio Docência, nos termos da Resolução nº 26/99 do CONSEPE:

Disciplinas	Número de Créditos	Carga Horária
Estágio docente orientado I	2	60h/a
Estágio docente orientado II (somente para o Curso de Doutorado)	2	60h/a

C – Disciplinas Obrigatórias por Área de Concentração:

De acordo com os termos dos artigos 36 e 37 do Regulamento do PPGM, o aluno deverá cumprir um mínimo de 9 créditos em Disciplinas Obrigatórias da Área de Concentração, para o Curso de Mestrado; e um mínimo de 24 créditos em Disciplinas Obrigatórias da Área de Concentração e Linha de pesquisa, para o Curso de Doutorado. Nesse último poderão ser aproveitados parcial ou integralmente créditos cursados no mestrado. As disciplinas obrigatórias por áreas de concentração e linhas de pesquisa estão especificações, de acordo com o nível do Curso:

C. 1 – Curso de Mestrado:

C.1.1 – Área de Composição:

Disciplinas	Número de Créditos	Carga Horária
Tutorial em composição I	3	45h/a
Tutorial em composição II	3	45h/a
Pré-requisito: Tutorial de composição I		
Tutorial em composição III	3	45h/a
Pré-requisito: Tutorial de composição II		

C.1.2 – Área de Educação musical:

Disciplinas	Número de Créditos	Carga Horária
Fundamentos da educação musical I	3	45h/a
Fundamentos da educação musical II	3	45h/a
Pré-requisito: Fundamentos da educação musical I		
Pesquisa em educação musical	3	45h/a
Pré-requisito: Fundamentos da educação musical I		

C.1.3 – Área de Etnomusicologia:

Disciplinas	Número de Créditos	Carga Horária
Etnomusicologia I	3	45h/a
Etnomusicologia II – Pré-requisito: Etnomusicologia I	3	45h/a
Pesquisa aplicada em etnomusicologia: Etnomusicologia I	3	45h/a

C.1.4 – Área de Musicologia:

Disciplinas	Número de Créditos	Carga Horária
Musicologia I	3	45h/a
Musicologia II – Pré-requisito: Musicologia I	3	45h/a
Pesquisa em musicologia: Musicologia I	3	45h/a

C.1.5 – Área de Práticas Interpretativas:

Disciplinas	Número de Créditos	Carga Horária
Instrumento/Canto I	3	45h/a
Instrumento/Canto II – Pré-requisito: Instrumento/Canto I	3	45h/a
Instrumento/Canto III – Pré-requisito: Instrumento/Canto II	3	45h/a

C.2 Curso de Doutorado:

C.2.1 – Área de Composição e interpretação musical

C.2.1.1 – Linha de pesquisa *Processos e práticas composicionais*

Disciplinas	Número de Créditos	Carga Horária
Tutorial em composição IV	3	45h/a
Tutorial em composição V Pré-requisito: Tutorial de composição IV	3	45h/a
Tutorial em composição VI Pré-requisito: Tutorial de composição V	3	45h/a
Estudos avançados em composição musical I	3	45h/a
Estudos avançados em composição musical II	3	45h/a
Estudos avançados em composição musical III	3	45h/a

C.2.1.2 – Linha de pesquisa *Dimensões e práticas da interpretação musical*

Disciplinas	Número de Créditos	Carga Horária
Instrumento IV	3	45h/a
Instrumento V Pré-requisito: Instrumento IV	3	45h/a
Instrumento VI Pré-requisito: Instrumento IV	3	45h/a
Estudos avançados em práticas interpretativas I	3	45h/a
Estudos avançados em práticas interpretativas II	3	45h/a
Estudos avançados em práticas interpretativas III	3	45h/a

C.2.2 – Área de Musicologia/Etnomusicologia

C.2.2.1 – Linha de pesquisa *Música, Cultura e Performance*

Disciplinas	Número de Créditos	Carga Horária
Etnomusicologia III	3	45h/a
Etnomusicologia IV Pré-requisito: Instrumento III	3	45h/a
Etnomusicologia V Pré-requisito: Instrumento IV	3	45h/a
Estudos avançados em etnomusicologia I	3	45h/a
Estudos avançados em etnomusicologia II	3	45h/a
Estudos avançados em etnomusicologia III	3	45h/a

C.2.2.2 – Linha de pesquisa *História, estética e fenomenologia da música*

Disciplinas	Número de Créditos	Carga Horária
Musicologia III	3	45h/a
Musicologia IV Pré-requisito: Musicologia III	3	45h/a
Musicologia V Pré-requisito: Musicologia IV	3	45h/a
Estudos avançados em musicologia I	3	45h/a
Estudos avançados em musicologia II	3	45h/a
Estudos avançados em musicologia III	3	45h/a

C.2.3 – Área de Educação Musical**C.2.3.1 – Linha de pesquisa *Processos e práticas educativo-musicais***

Disciplinas	Número de Créditos	Carga Horária
Fundamentos da educação musical III	3	45h/a
Fundamentos da educação musical IV Pré-requisito: Fundamentos da educação musical III	3	45h/a
Fundamentos da educação musical V Fundamentos da educação musical IV	3	45h/a
Estudos avançados em educação musical I	3	45h/a
Estudos avançados em educação musical II	3	45h/a
Estudos avançados em educação musical III	3	45h/a

D – Disciplinas Optativas:

De acordo com os termos dos artigos 36 e 37 do Regulamento do PPGM, os alunos do Mestrado e do Doutorado deverão cursar, no mínimo, 6 créditos em Disciplinas Optativas. O aluno deverá, obrigatoriamente, cursar 3 créditos de disciplinas optativas relacionadas diretamente à sua área de concentração e 3 créditos de disciplinas optativas do quadro geral das disciplinas ofertadas pelo PPGM. As disciplinas optativas da estrutura do Programa estão listadas no quadro abaixo:

Disciplinas	Número de Créditos	Carga Horária
Computação aplicada à música	3	45h/a
Educação musical, cultura e sociedade	3	45h/a
Fisiologia e ciência da voz	3	45h/a
Fundamentos psicológicos da educação musical	3	45h/a
Instrumento IV – Pré-Requisito: Instrumento III	3	45h/a
Lesões por sobrecarga nos músicos: estratégias de prevenção	3	45h/a
Metodologia do Ensino Superior	3	45h/a
Música de câmara I	3	45h/a
Música de câmara II Pré-requisito: Música de Câmara I	3	45h/a
Música popular urbana	3	45h/a
Músicas do Brasil	3	45h/a
Músicas do mundo	3	45h/a
Prática de orquestra I	3	45h/a
Prática de orquestra II – Pré-requisito: prática de orquestra I	3	45h/a
Procedimentos composicionais do século XX e XXI	3	45h/a
Tecnologia aplicada à educação musical	3	45h/a
Tópicos em análise musical	3	45h/a
Tópicos em educação musical	3	45h/a
Tópicos em história e literatura musical I	3	45h/a
Tópicos em história e Literatura Musical II	3	45h/a
Tópicos em música brasileira	3	45h/a
Tópicos em pedagogia Instrumental/Vocal	3	45h/a
Tópicos em práticas interpretativas	3	45h/a
Tópicos em etnomusicologia	3	45h/a
Tópicos especiais em música	3	45h/a

II – Ementário das disciplinas

A – Disciplinas obrigatórias comuns a todas as áreas de concentração:

A.1) Curso de Mestrado

Metodologia de Pesquisa em Música: pesquisa em música na atualidade, considerando suas bases epistêmicas e metodológicas, a partir da diretrizes da ciência em geral e de especificidades da área.

Preparação do Trabalho Final I: orientação tutorial nas áreas específicas, visando a elaboração dos trabalhos exigidos em cumprimento parcial dos requisitos do mestrado, definidos no Regulamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Música.

Preparação do Trabalho Final II: tópicos em epistemologia e em abordagens metodológicas da pesquisa em música a partir das especificidades do trabalho final dos alunos.

A.2) Curso de Doutorado

Metodologia da pesquisa avançada em música: fundamentos epistêmicos e metodológicos da pesquisa em música, considerando as inter-relações da área com outros campos de conhecimento e as especificidades de suas subáreas na contemporaneidade.

Pesquisa orientada em música: Tópicos em epistemologia e em abordagens metodológicas da pesquisa em música a partir das especificidades dos projetos de pesquisa dos alunos.

Orientação de tese I: Orientação da pesquisa e estruturação da tese, a partir das especificidades do estudo realizado pelo doutorando.

Orientação de tese II: Orientação da elaboração final da tese, considerando as especificidades do trabalho de pesquisa realizado pelo doutorando ao longo do curso.

B – Atividade obrigatória para todas as áreas de concentração:

Estágio docente orientado I: observação e docência em disciplina e/ou atividade indicada pelo orientador acadêmico, nos cursos de graduação em música. O estágio docente será realizado pelo aluno de pós-graduação em uma disciplina/atividade ministrada por um professor do departamento (ou órgão equivalente) responsável pela sua oferta, e supervisionada pelo orientador do mestrando ou doutorando. A carga horária atribuída ao estagiário não poderá ultrapassar quatro horas semanais, conforme os termos da Resolução nº 26/99 do CONSEPE.

Estágio docente orientado II (somente para o Curso de Doutorado): docência em disciplina e/ou atividade indicada pelo orientador acadêmico, diferente da disciplina em que atuou no Estágio Docente I, em cursos de graduação em música. O estágio docente será realizado pelo doutorando, em uma disciplina/atividade ministrada por um professor do departamento (ou órgão equivalente) responsável pela sua oferta, e supervisionada pelo orientador do doutorando. A carga horária atribuída ao estagiário não poderá ultrapassar quatro horas semanais, conforme os termos da Resolução nº 26/99 do CONSEPE.

C – Disciplinas obrigatórias por área de concentração:

C.1 – Curso de Mestrado

C.1.1 – Área de Composição:

Tutorial de Composição I: O estudo de materiais, técnicas e procedimentos composicionais, tendo como base o projeto de pesquisa e o trabalho final dos alunos.

Tutorial de Composição II: A prática da composição musical com base em diferentes recursos e procedimentos composicionais, definidos a partir do projeto de pesquisa e do trabalho final do estudante.

Tutorial de Composição III: A definição e estruturação da composição musical do mestrando, a partir do seu projeto de pesquisa e das definições para a elaboração da dissertação.

C.1.2 – Educação musical:

Fundamentos da Educação Musical I: as bases epistemológicas da educação musical, compreendendo as diferentes perspectivas que têm caracterizado o pensamento e a prática pedagógica e científica da área na contemporaneidade.

Fundamentos da Educação Musical II: o estudo das tendências e inovações no campo da educação musical, abrangendo os espaços e as demandas profissionais, o uso e a aplicação de recursos pedagógicos contemporâneos, bem como as perspectivas e objetivos da área na atualidade.

Pesquisa em Educação Musical: os métodos e técnicas de pesquisa em educação musical desenvolvidos a partir da compreensão dos aspectos gerais da ciência e das perspectivas e particularidades da área.

C.1.3 – Etnomusicologia:

Etnomusicologia I: os fundamentos históricos e conceituais da área de etnomusicologia, enfocando o seu campo de estudo e suas perspectivas de atuação.

Etnomusicologia II: os aspectos essenciais dos estudos da etnomusicologia na contemporaneidade, dando ênfase às perspectivas de atuação profissional, ao campo de abordagem, e aos problemas metodológicos da área.

Pesquisa aplicada à etnomusicologia: os métodos e técnicas de pesquisa aplicada ao campo específico da etnomusicologia, enfatizando os processos de obtenção, análise e sistematização de dados, bem como os demais aspectos característicos dos estudos etnomusicológicos em suas distintas ramificações.

C.1.4 – Musicologia:

Musicologia I: As bases epistemológicas da musicologia, compreendendo as diferentes perspectivas que têm caracterizado o pensamento e a prática musical e científica da área na contemporaneidade.

Musicologia II: O estudo das tendências e inovações no campo da musicologia, abrangendo teorias e procedimentos composicionais e estilísticos, bem como o uso e a aplicação de recursos analíticos a partir de perspectivas e objetivos da área na atualidade.

Pesquisa em musicologia: Os métodos e técnicas de pesquisa em musicologia desenvolvidos a partir da compreensão de características gerais da ciência e das perspectivas e particularidades da área, contemplando aspectos diretamente relacionados aos projetos de pesquisa dos alunos.

C.1.5 – Práticas Interpretativas:

Instrumento/Canto I: discussão dos aspectos relacionados à técnica, literatura, e pedagogia instrumental. Definição de procedimentos técnicos e artísticos na preparação para performance pública.

Instrumento/Canto II: consolidação e aplicação consciente de conceitos técnico-interpretativos, levando em consideração aspectos de ordem estilística. Abordagem de elementos relevantes na preparação para performances públicas: técnicas de estudo e aprendizagem.

Instrumento/Canto III: reflexão sobre o texto musical, com ênfase na abordagem de obras representativas da literatura instrumental, aplicando técnicas essenciais de ensaio, estudo e aprendizagem, visando a preparação de performance pública.

C.2 – Curso de Doutorado

C.2.1 – Área de Composição e interpretação musical

C.2.1.1 – Linha de pesquisa *Processos e práticas composicionais*

Tutorial em composição musical IV: o estudo de materiais, técnicas e procedimentos composicionais, tendo como base o projeto de pesquisa e o trabalho final dos alunos.

Tutorial em composição musical V: a prática da composição musical com base em diferentes recursos e procedimentos composicionais, definidos a partir do projeto de pesquisa e do trabalho final do estudante.

Tutorial em composição musical VI: a definição e estruturação da composição musical do doutorando, a partir do seu projeto de pesquisa e das definições para a elaboração da tese.

Estudos avançados em composição musical I: a consolidação da pesquisa em composição, considerando a obra produzida, bem como temas, técnicas e diretrizes estabelecidas a partir do projetos de pesquisa e da tese do doutorando.

Estudos avançados em composição musical II: a definição do trabalho de tese em composição, tendo como base o conhecimento gerado a partir da criação musical e da pesquisa sobre processos composicionais teóricos e práticos.

Estudos avançados em composição musical III: a estruturação da tese com base tanto no conhecimento teórico-prático obtido a partir da pesquisa composicional, quanto nas perspectivas teóricas e metodológicas da área de música e da ciência na contemporaneidade.

C.2.1.2 – Linha de pesquisa *Dimensões e práticas da interpretação musical*

Instrumento IV: o estudo de técnicas e de elementos interpretativos diversos, tendo como base repertórios variados, bem como questões de performance vinculadas ao projeto de pesquisa e o trabalho final dos alunos.

Instrumento V: a prática da performance musical contemplando repertórios musicais de períodos e estilos diversos, considerando as especificidades de cada instrumento, bem como questões interpretativas relacionadas ao projeto de pesquisa e ao trabalho final do estudante.

Instrumento VI: a interpretação de obras diversas que abranjam diferentes aspectos da performance instrumental, inter-relacionado a produção artística com as especificidades do projeto de pesquisa e da tese do doutorando.

Estudos avançados em práticas interpretativas I: a consolidação da pesquisa em práticas interpretativas, considerando elementos da performance musical, bem como temas, técnicas e diretrizes investigativas estabelecidas a partir do projeto de pesquisa e da tese do doutorando.

Estudos avançados em práticas interpretativas II: a definição do trabalho de tese em práticas interpretativas, tendo como base o conhecimento gerado a partir da interpretação musical das obras trabalhadas e da pesquisa sobre dimensões teóricas e práticas da performance.

Estudos avançados em práticas interpretativas III: a estruturação da tese com base tanto no conhecimento teórico-prático obtido a partir da prática instrumental, quanto nas perspectivas teóricas e metodológicas da área de música e da ciência na contemporaneidade.

C.2.2 – Área de Musicologia/Etnomusicologia

C.2.2.1 – Linha de pesquisa *Música, Cultura e Performance*

Etnomusicologia III: os fundamentos históricos e conceituais da área de etnomusicologia, enfocando o seu campo de estudo e suas perspectivas de atuação.

Etnomusicologia IV: os aspectos fundamentais dos estudos da etnomusicologia na contemporaneidade, dando ênfase às perspectivas de atuação profissional, ao campo de abordagem, e aos problemas metodológicos da área.

Etnomusicologia V: os métodos e técnicas de pesquisa em etnomusicologia desenvolvidos a partir da compreensão de características gerais da ciência e das perspectivas e particularidades da área, contemplando aspectos diretamente relacionados aos projetos de pesquisa e aos temas das teses dos alunos.

Estudos avançados em etnomusicologia I: a consolidação da pesquisa em etnomusicologia, com base em temas, técnicas e diretrizes estabelecidas a partir dos projetos de pesquisa dos alunos.

Estudos avançados em etnomusicologia II: a definição do trabalho de tese em etnomusicologia, tendo como base o conhecimento gerado a partir da pesquisa realizada sobre fenômenos musicais e suas inter-relações com a cultura.

Estudos avançados em etnomusicologia III: a estruturação da tese com base tanto no conhecimento teórico-prático obtido a partir da pesquisa em etnomusicologia, quanto nas perspectivas teóricas e metodológicas da área de música e da ciência na contemporaneidade.

C.2.2.2 – Linha de pesquisa *História, estética e fenomenologia da música*

Musicologia III: as bases epistemológicas da musicologia, compreendendo as diferentes perspectivas que têm caracterizado o pensamento e a prática musical e científica da área na contemporaneidade.

Musicologia IV: o estudo das tendências e inovações no campo da musicologia, abrangendo teorias e procedimentos composicionais e estilísticos, bem como o uso e a aplicação de recursos analíticos a partir de perspectivas e objetivos da área na atualidade.

Musicologia V: os métodos e técnicas de pesquisa em musicologia desenvolvidos a partir da compreensão de características gerais da ciência e das perspectivas e particularidades da área, contemplando aspectos diretamente relacionados aos projetos de pesquisa dos alunos.

Estudos avançados em musicologia I: a consolidação da pesquisa em musicologia, com base em temas, técnicas e diretrizes estabelecidas a partir dos projetos de pesquisa e dos temas das teses dos alunos.

Estudos avançados em musicologia II: a definição do trabalho de tese em musicologia, tendo como base o conhecimento gerado a partir da pesquisa realizada sobre o fenômeno estético-musical.

Estudos avançados em musicologia III: a estruturação da tese com base tanto no conhecimento teórico-prático obtido a partir da pesquisa musicológica, quanto nas perspectivas teóricas e metodológicas da área de música e da ciência na contemporaneidade.

C.2.3 – Área de Educação Musical

C.2.3.1 – Linha de pesquisa *Processos e práticas educativo-musicais*

Fundamentos da educação musical III: as bases epistemológicas da educação musical, compreendendo as diferentes perspectivas que têm caracterizado o pensamento e a prática pedagógica e científica da área na contemporaneidade.

Fundamentos da educação musical IV: o estudo das tendências e inovações no campo da educação musical, abrangendo os espaços e as demandas profissionais, o uso e a aplicação de recursos pedagógicos contemporâneos, bem como as perspectivas e objetivos da área na atualidade.

Fundamentos da educação musical V: os métodos e técnicas de pesquisa em educação musical desenvolvidos a partir da compreensão dos aspectos gerais da ciência e das perspectivas e particularidades da área, contemplando aspectos diretamente relacionados aos projetos de pesquisa dos alunos.

Estudos avançados em educação musical I: a consolidação da pesquisa em educação musical, com base em temas, técnicas e diretrizes estabelecidas a partir dos projetos de pesquisa e dos temas das teses dos doutorandos.

Estudos avançados em educação musical II: a definição do trabalho de tese em educação musical, tendo como base o conhecimento gerado a partir da pesquisa realizada sobre o ensino e aprendizagem da música.

Estudos avançados em educação musical III: a estruturação da tese com base tanto no conhecimento teórico-prático obtido a partir da pesquisa educacional musical, quanto nas perspectivas teóricas e metodológicas da área de música e da ciência na contemporaneidade.

D – Disciplinas optativas:

Computação aplicada à música: introduzir os princípios teóricos e práticos da computação e do áudio-digital aplicados a música, dando uma visão panorâmica dos domínios de interação, a saber: auxílio à composição, à análise e ao ensino da música; editoração de partituras; processamento de dados Midi e áudio; gravação e pós-produção digital.

Educação musical, cultura e sociedade: a compreensão da educação musical a partir da sua relação com a cultura e a sociedade, abrangendo as principais dimensões que configuram as práticas de ensino e aprendizagem da música como processos sociais e culturais.

Fisiologia e ciência da voz: estudo sobre a fisiologia do aparelho fonador e seus órgãos; teorias do funcionamento da prega vocal; peculiaridades físicas, técnicas e sonoras da voz humana em suas diferentes categorias; saúde vocal.

Fundamentos psicológicos da educação musical: o estudo acerca do desenvolvimento psicológico e da aprendizagem humana aplicados ao campo específico da educação musical.

Instrumento IV: estudo aprofundado de elementos técnicos e interpretativos, visando o entendimento e abordagem de repertório avançado do instrumento.

Lesões por sobrecarga nos músicos: estratégias de prevenção: estudo de caráter geral sobre as lesões dos membros superiores dos músicos instrumentistas. Aspectos epidemiológicos e ergonômicos. Estratégias psicológicas, posturais e de preparação da musculatura com finalidade preventiva. Abordagem atualizada dos tratamentos aplicados. Oficinas de exercícios preventivos.

Metodologia do ensino superior: o ensino como processo de comunicação. Objetivos do ensino. Conteúdo da matéria de ensino. Diferentes abordagens da metodologia de ensino. Procedimentos do ensino. Avaliação do processo de ensino-aprendizagem. Planificação do ensino: limitações e alternativas. Diferenciação dos métodos e técnicas de ensino e dos objetivos educacionais. Pedagogia do ensino de III grau. O processo educacional como fator de transformação social e pessoal.

Música de câmara I: técnicas básicas de preparação e performance em grupos de câmara. Abordagem da problemática específica de cada formação instrumental: duos, trios, quartetos e quintetos. Repertório escolhido de acordo com a formação camerística, com vistas à apresentação pública das obras estudadas.

Música de câmara II: aprimoramento das técnicas de preparação e atuação em grupos de câmara. Abordagem dos elementos estilísticos e interpretativos. Repertório escolhido de acordo com a formação instrumental: duos, trios, quartetos ou quintetos.

Música popular urbana: abordagem teórica e reflexiva sobre manifestações da cultura musical popular urbana, enfatizando suas bases históricas, socioculturais e estruturais.

Músicas do Brasil: o estudo de manifestações musicais do Brasil, compreendendo expressões de diferentes contextos do nosso território, a partir dos seus aspectos culturais e de suas estruturas performáticas.

Músicas do mundo: apreciação e análise de diferentes linguagens musicais do mundo, compreendendo suas dimensões estético-estruturais e socioculturais, a partir da contextualização dessas expressões com características mais amplas de cada cultura.

Prática de orquestra I: estudo e interpretação do repertório orquestral para os instrumentos específicos, considerando, inclusive, a possibilidade de inserção e atuação dos alunos envolvidos em orquestras vinculadas à UFPB.

Prática de orquestra II: o aprofundamento no estudo e interpretação do repertório orquestral para os instrumentos específicos, considerando, inclusive, a possibilidade de inserção e atuação dos alunos envolvidos em orquestras vinculadas à UFPB.

Procedimentos composicionais do século XX e XXI: exploração dos materiais e dos diversos sistemas e linguagens musicais utilizados nas músicas dos séculos XX e XXI, a partir do exame das relações destes métodos com as práticas musicais anteriores, com ênfase a processos composicionais individuais de compositores importantes dos Séculos XX e XXI.

Tecnologia aplicada à educação musical: as diferentes perspectivas para a utilização de ferramentas tecnológicas nas práticas de educação musical, considerando os principais recursos da atualidade e suas inter-relações com o campo de ensino da música.

Tópicos em análise musical: estudos de técnicas e procedimentos de análise aplicados a repertórios musicais distintos, definidos de acordo com as especialidade do professor responsável pela disciplina e pelas especificidades dos projetos de pesquisa dos alunos.

Tópicos em educação musical: análise dos processos e problemas envolvidos no ensino de música, tanto na escola especializada quanto nas escolas de educação básica. Fundamentos para o ensino de música. Conhecimento e análise crítica de propostas metodológicas para o ensino de música.

Tópicos em etnomusicologia: tópicos relacionados ao campo da etnomusicologia, definidos a partir dos projetos de pesquisa dos alunos e do perfil do docente responsável pela disciplina, contemplando elementos diversos da música e suas inter-relações com a sociedade e a cultura.

Tópicos em história e literatura musical I: estudo de tópicos variados da história da música, considerando diferentes períodos, gêneros e estilos musicais.

Tópicos em história e literatura musical II: estudo intensivo da literatura musical de áreas ou tópicos definidos. Ênfase nos estudos analíticos e comparativos, desenvolvendo o senso crítico do alunado.

Tópicos em música brasileira: estudo da evolução e desenvolvimento da música de compositores brasileiros, através da análise de estilos e técnicas composicionais empregadas.

Tópicos em pedagogia instrumental: estudos das principais propostas metodológicas e sua aplicação no contexto do ensino musical brasileiro. Técnicas e procedimentos no ensino do instrumento.

Tópicos em práticas interpretativas: tópicos relevantes relacionados à performance e/ou a elementos técnico-interpretativos.

Tópicos especiais em música: abordagens sobre aspectos diversos da música, práticos e/ou teóricos, definidos a partir da formação e atuação do professor ministrante e/ou dos projetos de pesquisa dos alunos.